

LEI N.º 827, DE 08 DE JULHO DE 1999.

“Da nome à Escola Municipal localizada na Quadra 603 N, APM 26, nesta Capital, de “Escola Municipal Cora Coralina.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** - É denominada de Escola Municipal Cora Coralina a Escola Municipal localizada na quadra 603 N, APM 26, nesta Capital.~~

Art. 1º - É denominada de Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina a Escola Municipal localizada na quadra 603 N, APM 26, nesta Capital. ([Redação dada pela Lei nº 1587, de 2008](#))

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 08 dias do mês de julho de 1999, 11º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal